REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 200/2016

Majora o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência e da Tabela de Maturidade Profissional da Câmara Municipal de Salvador ficam reajustados em 2,0% (dois pontos zero por cento), retroativo a 1º de maio de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido que o abono natalino para o exercício de 2016 será concedido aos servidores ativos e aos Cargos em Comissão se houver disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o respectivo valor ser fixado através de Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O benefício concedido aos servidores ativos e cargos comissionados corresponde à sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo, há pelo menos 12 (doze) meses, e proporcional para aqueles com tempo interior ao estipulado neste parágrafo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 04 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires